



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete^{1/2}

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES DE FORMA REMOTA NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990 e do Artigo 28 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a possibilidade de participação dos Senhores Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Audiências Públicas, na modalidade remota, quando impossibilitados de comparecimento presencial por motivos de saúde, força maior ou desempenho de missão oficial.

Art. 2º – As discussões e votações na modalidade remota consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao Poder Legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo, observado o que se aplica às Sessões Ordinárias e Extraordinárias previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º – Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a Sessão Ordinária e Extraordinária na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e permitirá a participação à distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão;

IV – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;

V – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete^{2/2}

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A participação nas sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, na modalidade remota, serão deferidas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado apresentado pelo Vereador, acompanhado de atestado médico nos casos de impossibilidade de comparecimento por motivos de saúde, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início da sessão ou audiência pública.

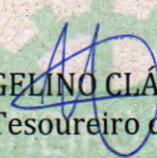
Parágrafo único - No início da Sessão ou Audiência Pública em que for participar na modalidade remota, o Vereador receberá endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

/GCT/